

**DECRETO Nº 22.735, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

**Consolida a estrutura organizacional do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA) nos termos da Lei Complementar nº 1.007, de 10 de abril de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a estrutura do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA), nos termos deste Decreto.

**Parágrafo único.** A referência de exercício dos postos de confiança nas estruturas de trabalho será disciplinada em Instrução Normativa a ser expedida pelo Diretor-Presidente do Departamento.

**Art. 2º** Compreenderão a estrutura organizacional do PREVIMPA:

- I – Conselho Deliberativo;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Diretoria Executiva; e
- IV – Comitê de Investimentos.

**Art. 3º** O Conselho Deliberativo será composto pela Unidade de Conformidade dos Controles Internos e Riscos.

**Art. 4º** A Diretoria Executiva será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Gabinete do Diretor-Presidente;
- II – Diretoria Administrativo-Financeira;

III – Diretoria Previdenciária.

**Art. 5º** O Gabinete do Diretor-Presidente será composto pela Unidade de Planejamento e Orçamento.

**Art. 6º** A Diretoria Administrativo-Financeira será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Recursos Humanos;

II – Unidade de Controle e Preparo de Pagamento;

III – Unidade Financeira;

IV – Unidade de Administração e Serviços.

**Art. 7º** A Diretoria Previdenciária será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Apuração de Tempo de Contribuição e Registros;

II – Unidade de Concessão e Revisão de Pensões;

III – Unidade de Concessão e Revisão de Aposentadorias;

IV – Unidade de Compensação Financeira;

V – Unidade Médico-Pericial Previdenciária;

VI – Unidade de Atendimento e Cadastro.

**Art. 8º** A Unidade de Controle e Preparo de Pagamento será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Pagamento de Aposentados;

II – Equipe de Pagamento de Pensionistas.

**Art. 9º** A Unidade de Administração e Serviços será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Documentação e Patrimônio;

II – Equipe de Apoio e Registros Jurídicos;

III –Equipe Gestora de Informações e Tecnologia.

**Art. 10.** A Unidade Médico-Pericial Previdenciária será composta pela Equipe de Apoio Técnico.

**Art. 11.** A Unidade de Atendimento e Cadastro será composta pela Equipe de Cadastro.

**Art. 12.** O Comitê de Investimentos será assessorado pela Assessoria de Investimentos e Atuária.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de junho de 2024.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.